

PROCESSO Nº 904/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Credenciamento Nº 01/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM VISTAS A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES/ALMOÇOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O **MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS/RS**, comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas, para o fornecimento de alimentação e procedimentos abaixo descritos.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1.1. Constitui objeto o **Credenciamento de Pessoas Jurídicas, com Vistas a Aquisição de Refeições/Almoços para os Servidores Municipais**, conforme valores que seguem:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD estimada	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	ALMOÇO a ser fornecido no próprio restaurante para servidores municipais. Com cardápio que prevê no mínimo: 1 HORTALIÇA CRUA (50g) - tomate, pepino, verduras como alface, rúcula, agrião, raditi, repolho, cebola. 1 HORTALIÇA COZIDA (100g) - cenoura, chuchu, beterraba, espinafre, acelga, couve vagem, moranga, (refogada ou caramelada), abobrinha, brócolis, couve flor. CEREAL 1 (100g) - arroz CEREAL 2 (100g) - massa ao molho (carne moída, frango, sugo, branco), nhoque ao molho, lasanha, panqueca, batata (em molho, assada, purê), polenta (cozida, assada, frita), mandioca (cozida, purê, bolinho), batata doce. 1 LEGUMINOSA (100g) - feijão, lentilha, ervilha, grão de bico. 1 CARNE (100g) - frango, peixe, carne de gado, carne moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou de molho), bife. 1 LIQUIDO (500 ml) - água mineral sem gás	Un	360	27,00	9.720,00
2	ALMOÇO PARA TRANSPORTE (marmita), a ser retirado em embalagem própria para transporte de alimentos, com cardápio que prevê: 1 HORTALIÇA CRUA (50g) - tomate, pepino, verduras	Un	360	23,35	8.406,00

	<p>como alface, rúcula, agrião, raditi, repolho, cebola.</p> <p>1 HORTALIÇA COZIDA (100g) - cenoura, chuchu, beterraba, espinafre, acelga, couve vagem, moranga, (refogada ou caramelada), abobrinha, brócolis, couve flor.</p> <p>CEREAL 1 (100g) - arroz</p> <p>CEREAL 2 (100g) - massa ao molho (carne moída, frango, sugo, branco), nhoque, lasanha, panqueca, batata (em molho, assada, purê), polenta (cozida, assada, frita), mandioca (cozida, purê, bolinho), batata doce.</p> <p>1 LEGUMINOSA (100g) - feijão, lentilha, ervilha, grão de bico.</p> <p>1 CARNE (100g) - frango, peixe, carne de gado, carne moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou de molho), bife.</p> <p>1 LIQUIDO (500 ml) - água mineral sem gás</p>				
3	<p>REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER O SAMU/Salvar. As refeições deverão ser entregues na Base SB 84, Rua Guarani, nº 10.000, diariamente, nos horários compreendidos entre 11h30min até as 12h30min e às 19h30min até as 20h30min, com cardápio que prevê:</p> <p>1 HORTALIÇA CRUA (50g) - tomate, pepino, verduras como alface, rúcula, agrião, raditi, repolho, cebola.</p> <p>1 HORTALIÇA COZIDA (100g) - cenoura, chuchu, beterraba, espinafre, acelga, couve vagem, moranga, (refogada ou caramelada), abobrinha, brócolis, couve flor.</p> <p>CEREAL 1 (100g) - arroz</p> <p>CEREAL 2 (100g) - massa ao molho (carne moída, frango, sugo, branco), nhoque, lasanha, panqueca, batata (em molho, assada, purê), polenta (cozida, assada, frita), mandioca (cozida, purê, bolinho), batata doce.</p> <p>1 LEGUMINOSA (100g) - feijão, lentilha, ervilha, grão de bico.</p> <p>1 CARNE (100g) - frango, peixe, carne de gado, carne moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou de molho), bife. (Observação: a carne sempre deverá ser variada durante a semana).</p> <p>1 LIQUIDO (500 ml) - água mineral sem gás</p> <p>OBS: Em casos, onde os servidores, nos horários estabelecidos estiverem em atendimento, providenciar a entrega após o retorno dos mesmos à base.</p>	Un	1.460	23,35	34.091,00

1.2 Todos os almoços/refeições serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.

1.3 Quando as atividades dos servidores se derem em locais em que pela conveniência e interesse público for viável a aquisição do item 01 esta será a precedida. Caso contrário, será optado pelo item 02.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em fornecer as refeições, objeto deste credenciamento no Município de Marcelino Ramos/RS, deverão entregar os documentos indicados no item 3 desse edital, na Administração Municipal de Marcelino Ramos/RS, no Setor de Licitações, situado na Praça Padre Basso, 15, Marcelino Ramos/RS, no horário das 08:00 às 11:30h e das 13:30h às 16h, no período de 03 de janeiro a 07 de janeiro de 2022.

2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

2.3. A vigência do credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Contrato Social devidamente registrado no órgão competente e/ou Junta Comercial do Estado e/ou no Cartório de Títulos e Documentos, em que conste, dentre os seus objetos, atividade compatível com objeto indicado no item 1.1;
- b) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do credenciado;
- e) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Certidão negativa de débito com o FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- h) Alvará de localização vigente, fornecido pelo Município do estabelecimento;
- i) Alvará sanitário vigente, fornecido pelo Município do estabelecimento;
- j) Alvará expedido pelo Corpo de Bombeiros vigente;
- k) Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- l) Requerimento de credenciamento, anexo I.

3.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

4. CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. Os almoços/refeições serão adquiridos exclusivamente no(s) estabelecimento(s) do (s) credenciado(s), sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

4.2. A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo Município, que receberá lista dos credenciados, sendo que o fornecimento do objeto se dará em horários e dias a serem definidos pelo Município, e quando autorizado pelas Secretarias do Município e conforme a necessidade.

4.3. Para o fornecimento dos almoços/refeições, o credenciado deverá receber do município, a autorização (ficha refeição) emitida pelas Secretarias Municipais, na qual constará a aquisição a ser realizada.

4.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 84 da Lei nº 8.666/1993, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, conforme art. 9º, inciso III e §3º, respectivamente, da Lei nº 8.666/1993;
- c) a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

4.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento dos almoços/refeições pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) multa no valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço omitido, por ocorrência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

4.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ao(s) credenciado(s) será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aquisição dos almoços, levando-se em conta o número de almoços/refeições efetivamente adquiridos por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

5.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da ficha-refeição, devidamente assinada, comprovando a efetiva aquisição, acompanhada da nota e da fatura.

5.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria de Finanças do Município, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da aquisição pelo fiscal designado pela Administração.

6. FORMALIZAÇÃO

6.1. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo II, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 55 da Lei nº 8.666/1993, que lhe forem pertinentes.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste credenciamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Administração	1707/1
Finanças	1671/1
Turismo	2122/1
Obras	1491/1
Educação	1568/20
Saúde	4333/40
SAMU	2660/4501
Assistência Social	2002/1160
Agricultura	3941/1

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

8.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 8h às 11h e das 13h às 16h.

8.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 08h às 11h e das 13h às 16h.

8.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura, podendo ser renovado por períodos anuais, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

10. INFORMAÇÕES

10.1. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h, na Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos/RS, no Setor de Licitações, Praça Padre Basso, 15, Marcelino Ramos/RS.

10.2. Todo licitante pode retirar o presente Edital e o Termo de Credenciamento através do site <https://www.marcelinoramos.rs.gov.br>.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

Marcelino Ramos/RS, 14 de dezembro de 2021.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

PROCESSO Nº 904/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Seleção de Credenciamento da Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos. CREDENCIAMENTO de pessoas jurídica, para aquisição de refeições/almoços para os servidores municipais, conforme tabela constante no item 1.1. do edital.

Proponente: _____

CNPJ/CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Dados bancários: _____

Nome Banco: _____ Nº Agência: _____ C/C: _____

Marcar	Item	Descrição
()	1	ALMOÇO (RESTAURANTE)
()	2	ALMOÇO/REFEIÇÃO (MARMITA)
()	3	REFEIÇÃO PRONTA (SAMU/Salvar)

Indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento:

Manhã: das ___ hs às ___ hs.

Tarde/Noite: das ___hs às___ hs.

_____ (nome do proponente), inscrito no CNPJ nº _____, com sede a (endereço completo) _____, vem requerer a inscrição no credenciamento para aquisição de refeições/almoços para os servidores municipais atendendo demandas excepcionais de trabalho, de acordo com a exigência do edital de Chamamento Público - Credenciamento 01/2021.

Em anexo, segue a documentação exigida neste Edital, de cujos termos declaro estar ciente e de acordo, aceitando os valores tabelados no item 1.1 do edital. Termos em que pede e espera deferimento.

Marcelino Ramos/RS, de de 2021.

(Nome e assinatura do proponente)

ANEXO II

PROCESSO Nº 904/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO/CONTRATO N º

GESTOR DO CONTRATO:

FISCAL DO CONTRATO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES/ALMOÇOS PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O MUNICÍPIO DE MARCELINO RAMOS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Padre Basso, 15, Marcelino Ramos/RS, com amparo no Decreto Municipal nº 084/2021, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Senhor Rodrigo Vecchi, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na _____, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, inscrito(a) no RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CREDENCIADA**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do credenciamento a Aquisição de Refeições/Almoços para os Servidores Municipais, atendendo demandas excepcionais de trabalho, conforme itens constantes na tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	UN	QTD estimada	Valor (Unitário)	Valor (Total)
1	ALMOÇO a ser fornecido no próprio restaurante para servidores municipais. Com cardápio que prevê no mínimo: 1 HORTALIÇA CRUA (50g) - tomate, pepino, verduras como alface, rúcula, agrião, raditi, repolho, cebola. 1 HORTALIÇA COZIDA (100g) - cenoura, chuchu, beterraba, espinafre, acelga, couve vagem, moranga, (refogada ou caramelada), abobrinha, brócolis, couve flor. CEREAL 1 (100g) - arroz CEREAL 2 (100g) - massa ao molho (carne moída, frango, sugo, branco), nhoque ao molho, lasanha, panqueca, batata (em molho, assada, purê),	Un	360	27,00	9.720,00

	<p>polenta (cozida, assada, frita), mandioca (cozida, purê, bolinho), batata doce.</p> <p>1 LEGUMINOSA (100g) - feijão, lentilha, ervilha, grão de bico.</p> <p>1 CARNE (100g) - frango, peixe, carne de gado, carne moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou de molho), bife.</p> <p>1 LIQUIDO (500 ml) - água mineral sem gás</p>				
2	<p>ALMOÇO PARA TRANSPORTE (marmita), a ser retirado em embalagem própria para transporte de alimentos, com cardápio que prevê:</p> <p>1 HORTALIÇA CRUA (50g) - tomate, pepino, verduras como alface, rúcula, agrião, raditi, repolho, cebola.</p> <p>1 HORTALIÇA COZIDA (100g) - cenoura, chuchu, beterraba, espinafre, acelga, couve vagem, moranga, (refogada ou caramelada), abobrinha, brócolis, couve flor.</p> <p>CEREAL 1 (100g) - arroz</p> <p>CEREAL 2 (100g) - massa ao molho (carne moída, frango, sugo, branco), nhoque, lasanha, panqueca, batata (em molho, assada, purê), polenta (cozida, assada, frita), mandioca (cozida, purê, bolinho), batata doce.</p> <p>1 LEGUMINOSA (100g) - feijão, lentilha, ervilha, grão de bico.</p> <p>1 CARNE (100g) - frango, peixe, carne de gado, carne moída, carne suína (de preferência assada, grelhada ou de molho), bife.</p> <p>1 LIQUIDO (500 ml) - água mineral sem gás</p>	Un 360	23,35	8.406,00	
3	<p>REFEIÇÃO PRONTA PARA ATENDER O SAMU/Salvar. As refeições deverão ser entregues na Base SB 84, Rua Guarani, nº 10.000, diariamente, nos horários compreendidos entre 11h30min até as 12h30min e às 19h30min até as 20h30min, com cardápio que prevê:</p> <p>1 HORTALIÇA CRUA (50g) - tomate, pepino, verduras como alface, rúcula, agrião, raditi, repolho, cebola.</p> <p>1 HORTALIÇA COZIDA (100g) - cenoura, chuchu, beterraba, espinafre, acelga, couve vagem, moranga, (refogada ou caramelada), abobrinha, brócolis, couve flor.</p> <p>CEREAL 1 (100g) - arroz</p> <p>CEREAL 2 (100g) - massa ao molho (carne moída, frango, sugo, branco), nhoque, lasanha, panqueca, batata (em molho, assada, purê), polenta (cozida, assada, frita), mandioca (cozida, purê, bolinho), batata doce.</p> <p>1 LEGUMINOSA (100g) - feijão, lentilha, ervilha, grão de bico.</p> <p>1 CARNE (100g) - frango, peixe, carne de gado, carne moída, carne suína (de preferência assada,</p>	Un 1.460	23,35	34.091,00	

<p>grelhada ou de molho), bife. (Observação: a carne sempre deverá ser variada durante a semana).</p> <p>1 LIQUIDO (500 ml) - água mineral sem gás</p> <p>OBS: Em casos, onde os servidores, nos horários estabelecidos estiverem em atendimento, providenciar a entrega após o retorno dos mesmos à base.</p>				
---	--	--	--	--

Todos os almoços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1. O prazo de vigência do termo de credenciamento/contrato será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos serviços prestados através do credenciado será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da aquisição dos almoços, levando-se em conta o número de almoços efetivamente adquiridos, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

3.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da ficha-refeição, devidamente assinada, comprovando a efetiva aquisição, acompanhada da nota e da fatura.

3.3. A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue a Secretaria de Finanças, no primeiro dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o seu recebimento e confirmação da aquisição pelo fiscal designado pela Administração.

3.4. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações orçamentárias:	
Administração	1707/1
Finanças	1671/1
Turismo	2122/1
Obras	1491/1
Educação	1568/20
Saúde	4333/40
SAMU	2660/4501
Assistência Social	2002/1160
Agricultura	3941/1

4. CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A aquisição será exclusivamente no(s) estabelecimento(s) do(s) credenciado(s), sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

II - Os almoços/refeições serão adquiridos exclusivamente no(s) estabelecimento(s) do (s) credenciado(s), sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes da aquisição, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

III - Para o fornecimento dos almoços/refeições, o credenciado deverá receber do município, a autorização (ficha refeição) emitida pela Secretaria solicitante, na qual constará a aquisição a ser realizada.

IV - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de aquisição de almoços/refeições;

V - O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

VI - É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

VII - A escolha do estabelecimento será feita exclusivamente pelo Município, que receberá lista dos credenciados, sendo que o fornecimento do objeto se dará em horários e dias a serem definidos pelo Município, e quando autorizado pela Secretaria Municipal e conforme a necessidade.

VIII - É vedado: a) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

b) a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

5. CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE realizará a fiscalização da aquisição decorrente deste termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na aquisição objeto deste termo.

6. CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

6.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo pela inobservância das previsões legais contidas nos artigos 58,

inciso II, 77, 78, incisos I ao XII, XVII e XVIII, 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93.

6.2. A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por acordo entre as partes;

c) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Marcelino Ramos/RS, _____ de _____ de 2021.

ANEXO III

PROCESSO Nº 904/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2021

MODELO AUTORIZAÇÃO FICHA-REFEIÇÃO

AUTORIZAÇÃO

EU, _____ Secretário Municipal da(e) _____ do município de Marcelino Ramos/RS, brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº _____, cidade de Marcelino Ramos/RS, venho AUTORIZAR os servidores públicos da Secretaria Municipal de _____, abaixo relacionados, a almoçar no _____, por motivo _____

NOME DO SERVIDOR	ASSINATURA DO SERVIDOR

E para constar assino a presente AUTORIZAÇÃO para que a mesma surta seus efeitos legais.

Marcelino Ramos/RS _____ de _____ de 2021. _

Secretário(a) Municipal